



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

Rua Antônio Afonso Ferreira, n.º 269, Centro

Barão do Monte Alto-MG

CEP. 36.870-000 Fone: 32 3727 1308

CNPJ n.º 17.947.649/0001-17

LEI MUNICIPAL Nº 962 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

“Dispõe sobre a recomposição de vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto e dá outras providências”.

O POVO do Município de Barão do Monte Alto, Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal aprova e eu, FÁBIO SOARES GUIMARÃES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos, a título de revisão geral anual, com base no Inciso X do art. 37 da Constituição Federal, os vencimentos e remunerações dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Barão do Monte Alto, no percentual de 10,06 % (dez, zero seis por cento) correspondente à variação do índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, no período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo Único – O percentual descrito no Art. 1º será aplicado no símbolo de vencimento em que estiver lotado o servidor.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias descritas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Do Gabinete do Prefeito, “Edifício Prefeito Eliezer Olivier de Paula”.
Barão do Monte Alto, 27 de junho de 2022.

58º Ano da Emancipação Política

Publique-se, registre-se, cumpra-se


FÁBIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito Municipal